



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO/JUSTIFICATIVA

1.1 OBJETO

Senhor Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo, solicitamos a Vossa Excelência, que seja autorizada a abertura de Procedimento Administrativo de Licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios, exclusivamente, para o fornecimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2023. A Merenda Escolar atende as seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação de Ensino Integral e Educação Escolar Quilombola.

1.2 JUSTIFICATIVA

Necessitamos desse gênero alimentício para o fornecimento da alimentação escolar dos alunos matriculados no ano letivo de 2023, nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Educação Escolar Quilombolas e Educação Infantil, proveniente dos Recursos Próprios e PNAE, para garantir a Segurança Alimentar e Nutricional conforme o Art. n.º 2 da Resolução do FNDE n.º 19 de 22/12/2015 em atendimento as leis e resoluções que regem ao PNAE (Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009; Resolução n.º 6, de 8 de maio de 2020; Resolução n.º 20, de 02 de dezembro de 2020).

O alimento solicitado, é específico para alunos que apresentam Necessidades Alimentares Especiais (NAE), especificamente, a intolerância à lactose. Portanto, diante da necessidade desse alimento nos cardápios escolares especiais para alimentação escolar, visando o emprego da alimentação saudável e adequada e a obrigatoriedade de itens específicos para as NAE, torna-se necessário a aquisição do item.



2 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS



3 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 DO PROPONENTE

3.1.1 **Responder**, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.1.2 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.1.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

3.1.5 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

3.1.6 O licitante cuja oferta seja classificada em primeiro lugar, deverá apresentar a amostra física ou por catálogo digital, conforme a solicitação da Comissão, antes da assinatura do contrato, ou seja, os licitantes terão conhecimento de que, se saírem vencedores do certame, terão de encaminhar imediatamente a amostra do objeto ofertado para análise da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e Equipe de Nutrição.

3.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

3.2.1 Emitir a nota de empenho;

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2.3 Exercer a fiscalização dos produtos, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;



3.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

3.2.5 Efetuar o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo.

4 DO FORNECIMENTO

4.1.1 As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

4.1.2 As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

4.1.3 O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

4.1.4 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

4.1.5 Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.6 A Nota Fiscal, referente a aquisição dos produtos, deverá conter a indicação dos produtos ofertados, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, modalidade e/ou etapa de ensino, fonte de recursos, número das ordem de compra, dados bancários, quantidades, os preços unitário e total e outras informações necessárias;

4.1.7 No preço apresentado pela licitante deverá estar incluído tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1.1 Entregar os produtos conforme o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo o proponente o prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes;



5.1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

5.1.3 Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo e na discriminação dos itens: identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante, registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF), quando couber.

6 DA ENTREGA DOS PRODUTOS, LOCAL E PERIODICIDADE

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo do Município e nas Escolas Municipais, obrigatoriamente, conforme o quadro abaixo. A secretaria de educação irá informar o local para entrega de cada solicitação;

QUADRO 1 – LOCAL DE ENTREGA	
LOCAL	ENDEREÇO
Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas (Depósito Central da Prefeitura Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte)	Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, Rio Grande do Norte. CEP: 59810-000
Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza	Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 55, Centro, Portalegre, Rio Grande do Norte. CEP: 59810-000
Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI)	Rua José Viana Pereira, nº 06, Centro, Portalegre, Rio Grande do Norte. CEP: 59810-000
Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá	Sítio Bom Sucesso, S/N -Zona Rural Portalegre, Rio Grande do Norte. CEP: 59810-000
Escola Municipal Enéas Barbosa	Sítio Bom Sucesso, S/N -Zona Rural Portalegre, Rio Grande do Norte. CEP: 59810-000
Escola Municipal Alfredo Silvério	Sítio Baixa Grande, S/N -Zona Rural Portalegre, Rio Grande do Norte. CEP: 59810-000
Escola Municipal Francelino José	Sítio Sobrado, S/N -Zona Rural Portalegre, Rio Grande do Norte. CEP: 59810-000



Escola Municipal Elvira Gomes de Moura e Escola Municipal João Antônio de Oliveira	Sítio Estrondo, S/N -Zona Rural Portalegre, Rio Grande do Norte. CEP: 59810-000
Escola Municipal João Delmiro	Sítio Pêga, S/N -Zona Rural Portalegre, Rio Grande do Norte. CEP: 59810-000

6.1.2 A Secretaria de Educação, fornecerá o cronograma de entrega semanal e mensal, que deverá ser assinada em conjunto com o nutricionista, a qual deverá identificar através do carimbo e assinatura.

6.1.3 Os produtos deverão ser entregues obedecendo à periodicidade, prevista no quadro 2.

QUADRO 2 - CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ALIMENTOS	
ITEM	PERIODICIDADE
Pães	SEMANAL: Imprescindível às 7h em todas as escolas solicitadas. Conforme previsto no cronograma enviado pela Secretaria. *A padaria deve-se responsabi
Alimentos não perecíveis	QUINZENAL OU MENSAL: Conforme previsto no cronograma enviado pela Secretaria.

6.1.4 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

6.1.5 A empresa vencedora dos itens pães, precisa entregar diretamente nas escolas, devendo estar no máximo até às 7h em cada escola solicitada.

6.1.6 Todos os alimentos são pesados e conferidos durante o ato do recebimento, devendo o fornecedor acompanhar todo o processo com o responsável pelo recebimento.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo do Município de Portalegre e nas Escolas Municipais, conforme os locais previstos no quadro 1, que haverá responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informará à Secretaria Municipal de Educação e Nutricionista;

7.1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

7.1.3 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos



alimentos no ato da entrega;

7.1.4 Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúti em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

7.1.5 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (máscaras, camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

7.1.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

8.1.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.1.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

8.1.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.1.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.



10 DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1 Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Portalegre, Rio Grande do Norte, 13 de julho de 2023.

Maria das Graças de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Deportos
Portaria 036/2023 GP/PMP

Paloma Emanuelle do N. Queirós

Paloma Emanuelle do Nascimento Queirós

Nutricionista

CRN-6 21103

Iwana de Oliveira Freitas

Iwana de Oliveira Freitas

Nutricionista

CRN-6 41729